

## Artigo 3.º

**Atribuição**

1 — A atribuição das Bolsas de Estudo será feita anualmente, face a uma análise da documentação entregue. Para o cumprimento deste objectivo é fundamental que os alunos respondam com celeridade às solicitações do Município.

2 — Poder-se-á recorrer à realização de entrevistas, ou outras diligências, para averiguar da veracidade da situação apresentada por cada aluno.

## Artigo 4.º

**Candidatura**

1 — A candidatura à Bolsa de Estudo far-se-á através de requerimento, a apresentar pelo próprio, ou pelo encarregado de educação quando o aluno for menor de idade, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol.

2 — É de carácter obrigatório a entrega dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da residência do aluno no Concelho de Ponta do Sol, passado pela Junta de Freguesia.
- Fotocópia do Bilhete de Identidade.
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte.
- Número de Identificação Bancária do Aluno.
- Documento comprovativo do Aproveitamento Escolar (documento original ou cópia autenticada), excepto para a primeira candidatura à Bolsa de Estudo.
- Certificado de Inscrição no Ano Lectivo para o qual requer a Bolsa de Estudo (documento original ou cópia autenticada).

3 — A falta dos documentos referidos no número anterior pode ser objecto de exclusão.

4 — Toda a documentação solicitada deverá ser entregue pessoalmente no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Ponta do Sol ou enviada por correio em carta registada com aviso de recepção.

## Artigo 5.º

**Prazo**

1 — O requerimento para a candidatura a que se refere o número 1 do artigo 4.º, deverá ser entregue até ao último dia útil do mês de Setembro e para os da 2.ª fase é o fim de Outubro;

2 — A documentação solicitada no número 2 do artigo 4.º deverá ser entregue até ao último dia útil do mês de Novembro.

## Artigo 6.º

**Limite**

Não existe limite máximo de Bolsas de Estudo a atribuir aos Estudantes do Ensino Superior.

## Artigo 7.º

**Valor e periodicidade**

1 — O valor de cada Bolsa de Estudo será de €500,00 (Quinhentos euros) por ano lectivo.

2 — O pagamento da Bolsa de Estudo será feito em dez prestações mensais de €50,00 (Cinquenta euros), a pagar até o dia oito do mês seguinte ao deferimento positivo da respectiva candidatura.

## Artigo 8.º

**Revisão**

Os valores referidos no artigo 6.º poderão ser alterados em Reunião Camarária.

## Artigo 9.º

**Publicidade**

Os avisos e as listas relacionadas com a candidatura às Bolsas de Estudo serão afixados nos locais públicos do costume.

## Artigo 10.º

**Casos omissos**

Todos os casos omissos a este Regulamento serão analisados e decididos em reunião do executivo camarário.

## Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revogando expressamente o anterior Regulamento de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior — Atribuição de Bolsas de Estudo.

202166883

**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS****Aviso n.º 14464/2009**

Torna-se público, na sequência do meu despacho, de 27 de Julho de 2009, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (contrato de trabalho em funções públicas).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontra-se temporariamente dispensada, de acordo com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: oito postos de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria:

Concurso A: um técnico superior (Engenharia Civil), para desempenhar funções na Divisão de Obras Públicas, nomeadamente na análise e acompanhamento da legislação em vigor e normativos técnicos, executar, formalizar e acompanhar os concursos públicos para obras públicas, coordenar funcionalmente a fiscalização de empreitadas de obras públicas;

Concurso B: um técnico superior (Economia), para desempenhar funções na Divisão de Economia e Finanças, nomeadamente no cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade autárquica, colaborar na elaboração do projecto do orçamento, do plano de actividades e do plano plurianual de investimento, elaborar estudos de carácter económico e financeiro;

Concurso C: um técnico superior (Gestão e Administração Pública), para desempenhar funções na Divisão do Licenciamento Urbano, nomeadamente no desenvolvimento e implementação de circuitos eficientes da gestão dos processos de licenciamento de obras particulares, emissão de mapas e listagens de controlo de processos de obras particulares, proceder ao tratamento dos pedidos de licença de construção de obras particulares, vistorias, loteamentos e outros.

Concurso D: três assistentes técnicos (Educação), para desempenhar funções na Divisão Sócio-Cultural e Desportiva, nomeadamente exercer tarefas de apoio à actividade docente de âmbito curricular, exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, no âmbito da animação sócio-educativa e de apoio à família, cooperar com os serviços especializados de apoio sócio-educativo;

Concursos E: dois assistentes operacionais (Acção Educativa), para desempenhar funções nos Agrupamentos de Escolas do concelho, na Divisão Sócio-Cultural e Desportiva, nomeadamente no exercício de funções de apoio geral, de acordo com o projecto educativo da escola onde presta serviço.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: área do Município de Porto de Mós.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão — a preencher até o termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão.

7.1 — Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o estabelecido no artigo no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro, conforme meu despacho do dia 27 de Julho de 2009.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos ao procedimento concursal que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7.5 — Apenas podem ser admitidos candidatos que possuam os seguintes níveis habilitacionais:

- Concurso A — licenciatura em Engenharia Civil;
- Concurso B — licenciatura em Economia;
- Concurso C — licenciatura em Administração Pública e Autárquica;
- Concurso D — 12.º ano de escolaridade;
- Concurso E — escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Porto de Mós) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na Secção de Recursos Humanos de utilização obrigatória, ou disponibilizado na página electrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós, em <http://www.municipio-portodemós.pt> e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, constando nesse caso a data do registo, para Câmara Municipal de Porto de Mós, Praça da República, 2480-851 Porto de Mós, até à data limite fixada no presente aviso.

9.3 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento do concurso a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone).

9.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, *curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão fiscal de contribuinte, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae*. No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Porto de Mós, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente

fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.8 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão, na falta de opção pelos métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 1 da LVRC, os seguintes métodos de selecção obrigatórios, eliminatórios pela ordem enunciada: Avaliação curricular (AV) e Entrevista de Avaliação das competências (EAC).

10.2 — Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção obrigatórios, Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP).

10.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10.4 — A Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso. Revestirá a forma escrita de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, com duração de 2 horas e 30 minutos e versará sobre as seguintes temáticas:

Legislação comum a todos os concursos: Regime de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores da função pública — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 169/99, de Setembro, Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e freguesias, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas, Código do Procedimento administrativo, Lei n.º 2/2007, de 15 Janeiro, Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais.

Legislação específica para concurso A: Código da contratação pública, regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Legislação específica para concurso B: Código da contratação pública, regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e respectivas alterações, POCAL;

Legislação específica para concurso C: Lei n.º 60/2007, Regime Jurídico da Urbanização e edificação e Decreto-Lei n.º 54/A/99, de 22 de Fevereiro, e respectivas alterações, POCAL.

10.5 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.6 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torna impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular para os trabalhadores referidos no ponto 10.1 e a prova de conhecimentos para os restantes candidatos, ambos, neste caso com uma ponderação de 100 % na valoração final.

10.7 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através das seguintes fórmulas, caso sejam aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios:

$$OF = 0.60 AC + 0.40 EAC, \text{ para os trabalhadores referidos no n.º 10.1}$$

$$OF = 0.60 PECT + 0.40 AP, \text{ para os restantes trabalhadores.}$$

em que:

OF = ordenação final;  
AC = avaliação curricular;  
EAC = entrevista de avaliação das competências;  
PECT = prova escrita de conhecimentos teóricos;  
AV = avaliação psicológica.

10.8 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

10.9 — Em caso de igualdade de valoração aplicar-se-á o previsto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição e identificação do júri:

Concurso A:

Presidente — Albino Januário, Vice Presidente, Vogais Efectivos: José Fernandes, Chefe de Divisão de Serviços Municipais e Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças.

Vogais suplentes: Marina Maria Pires Vala, Técnica Superior, e Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, Técnica Superior.

Concurso B:

Presidente — Albino Januário, Vice-Presidente, Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Lucette Carreira Neto, Técnica Superior, e Ester Maria Assis de Macedo Vieira, Chefe de Divisão do Licenciamento Urbano.

Concurso C:

Presidente — Jorge Manuel Vieira Cardoso, Vereador do Planeamento e Urbanismo, Ester Maria Assis de Macedo Vieira, Chefe de Divisão do Licenciamento Urbano, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças.

Vogais suplentes: Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, Técnica Superior, e Lucette Carreira Neto, Técnica Superior.

Concurso D e E:

Presidente — Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves, Vereador da área Sócio Cultural e desportiva, Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sofia Carreira Vieira, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, Técnica Superior, e Zaida Filomena Jacinto Amado Timóteo Jacinto, Técnica Superior.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Porto de Mós e disponibilizada na página electrónica.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através da publicação na página electrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós.

14 — Sistema de quotas de emprego para as pessoas com deficiência: nos termos do n.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de selecção à capacidade de comunicação/expressão.

15 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.  
302169994

## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### Aviso n.º 14465/2009

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foi reposicionado na respectiva carreira, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, mantendo-se em comissão de serviço no cargo dirigente, o trabalhador deste Município, Luís António Martins Coutinho (Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos), na categoria de Técnico Especialista Principal, escalão 4, índice 650, com efeitos a 31 de Maio de 2006.

16 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302152529

### Aviso n.º 14466/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu despacho de 30 de Junho de 2009, nomeei a licenciada Silvia da Fonseca Silva Guedes como Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, auferindo o vencimento mensal correspondente a 60% da remuneração que legalmente cabe aos vereadores em regime a tempo inteiro desta Câmara Municipal, com direito aos abonos genericamente atribuídos para a função pública.

A presente nomeação produz efeitos a 30 de Junho de 2009.

10 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302153671

### Aviso n.º 14467/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi exonerada, por meu despacho de 29 de Junho de 2009, a licenciada Silvia da Fonseca Silva Guedes, do cargo de Secretário do Vereador em regime a tempo Inteiro, Eng.º José Alberto Moreira Araújo, com efeitos a 29 de Junho de 2009.

10 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302153606

### Aviso n.º 14468/2009

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria Fernanda Alves Monteiro, Assistente Operacional, posição e nível remuneratórios entre 7.ª e 8.ª, 7 e 8, respectivamente, no montante de 799,84 €, com efeitos a 01/07/2009.

27 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302153193

### Aviso n.º 14469/2009

1 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que, por Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 5 de Agosto de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para o ano lectivo 2009/2010, com vista à ocupação dos